



CONGRESSO NACIONAL

MPV 1031
00043

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição MPV 1031/2021
------	-----------------------------

Autor Deputado João Carlos Bacelar	nº do prontuário
---------------------------------------	---------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o inciso IV do art. 3º e o art. 12 da Medida Provisória nº 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º A desestatização da Eletrobras fica condicionada à aprovação, por sua assembleia geral de acionistas, das seguintes condições:

.....

IV - manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - Cepel, pelo prazo de quatro anos, contado da data da desestatização, assim como a manutenção das garantias contratuais prestadas pela Eletrobras e suas subsidiárias à terceiros ou a transferência destas garantias para a nova sociedade de economia mista ou empresa pública de que trata o caput do art. 9º ; e (NR)

.....”

“Art. 12. Para contratos firmados anteriormente à desestatização de que trata esta Medida Provisória, ficam mantidas as garantias concedidas pela União à Eletrobras e às suas subsidiárias, bem como, as garantias contratuais prestadas pela Eletrobras e as suas subsidiárias à terceiros ou a sua transferência para sociedade de economia mista ou a empresa pública de que trata o caput do art. 9º.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O ajuste em questão faz-se necessário, uma vez que a empresa a ser criada pelo art. 9 da MP, não pode ter sido objeto de garantia prestadas pela União (uma vez que não existia anteriormente à MP). Outro ponto importante é que a garantia prestada pela Eletrobras ou suas subsidiárias à terceiros tem rating específico, e a mudança de controlador irá afetar esta



CD/21366.95372-00

questão. Portanto recomenda-se que estas garantias sejam transferidas para a nova empresa que será criada que passará a administrar a Usina Hidrelétrica de Itaipu e as Centrais Nucleares.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2021.

Deputado JOÃO CARLOS BACELAR
(PL/BA)



CD/21366.95372-00